LEI Nº 674/2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Turiúba, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - **TURIÚBA - SP**
Fone: (18) 3696-1263 - site: www.turiuba.sp.gov.br - e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integram esta lei os seguintes Anexos:

I - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios.

II - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades para o exercício financeiro de 2023, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual 2023/2025, estão especificadas nos Anexos V e VI que integram esta lei.

Parágrafo único. As metas fiscais para os programas constantes do Anexo de Prioridades da Administração Municipal são aquelas estabelecidas no Anexo III do Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária do Município de Turiúba, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo orçamentário de 2023 da Administração Direta Municipal, por meio de audiências públicas, a serem convocadas, especialmente para esse fim, pelo Governo Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária anual do Município de Turiúba será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;

II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;

III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;

IV - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

§1º. Os limites para a abertura de créditos adicionais suplementares serão aqueles definidos no Plano Plurianual.

§ 2º. Fica autorizado a transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, sempre que possível, ser identificados.

Art. 9º. Os orçamentos dos fundos municipais, entidades autárquicas e fundacionais compreenderão:

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional-programática de cada órgão, apresentando a despesa por função, programa, atividade e operação especial, de acordo com as definições da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, atualizada pela Portaria nº 325, de 22 de agosto de 2001, e pela Portaria nº 519, de 27 de novembro de 2001, todas do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como com as especificações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências

Federais, Transferências Estaduais, FUNDEB, Recursos Próprios da Administração Indireta e Outras Fontes).

Art. 10. O orçamento de investimento discriminará, quando cabível, para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o ano de 2023;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamentos (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, Outras Fontes e Recursos Próprios da Administração Indireta);

III - o demonstrativo de fontes e usos especificando a composição dos recursos totais por origem (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, Outras Fontes e Recursos Próprios da Administração Indireta).

Art. 11. A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária anual;

III - tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V - relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;

VI - anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VII - anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o parágrafo único do artigo 3º desta Lei;

VIII - reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12. As diretrizes da receita para o ano de 2023 preveem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

Art. 13. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;

III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;

IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;

IX - revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;

X - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

XI - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

§ 1º. Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º. Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição,

previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 14. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Visando o incentivo ao pagamento dos tributos municipais, o Poder Executivo poderá conceder premiações aos contribuintes adimplentes com o erário.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;

IV - o projeto de lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 14 desta lei.

§ 1º. A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso IV ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

§ 2º. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 16. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do artigo 3º, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:

I - adequadamente atendidos todos os projetos em andamento;

II - contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados viabilizem a conclusão de etapa ou a obtenção de unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Art. 17. Nos casos de despesas obrigatórias de caráter continuado, a que se refere a parte final do "caput" do artigo 16 desta lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas nos parágrafos do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Ao Ordenador de Despesa, responsável pela geração de despesa, caberá o cumprimento das disposições contidas nos arts.16 e 17 da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 18. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 3,0% (três por cento) da receita prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. No caso de eventos fiscais, somente poderá ser utilizado como fonte compensatória para abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a execução de despesas vinculadas financiadas por outras fontes que não o Tesouro Municipal, cujo crédito financeiro se verificou após o encerramento do exercício em que ingressou.

Art. 20. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21. O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I - melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;

II - proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;

III - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

IV - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo único. Observado o disposto nas disposições legais pertinentes, o Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Art. 22. Observado o disposto nas disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III - o provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - a criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.

Art. 23. A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos 21 e 22 desta Lei, atenderá também aos seguintes requisitos:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e àqueles da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 24. Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução, obedecendo ao limite mínimo de aplicação das receitas resultantes de impostos.

Art. 25. Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução, obedecendo ao limite mínimo de aplicação das receitas resultantes de impostos.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita ou que seja estimada através de

metodologia de cálculo comprobatória da arrecadação a ser realizada, em cumprimento ao Parágrafo Único do art.8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 28. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Órgãos e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º. Os Departamentos Municipais deverão considerar, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29. A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do orçamento programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante desta Lei e do Plano Plurianual.

Art. 30. A Lei Orçamentária incluirá recursos destinados à concessão de ajuda financeira, mediante subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas da saúde, educação, desporto e assistência social, destinados aos objetivos que forem definidos em lei específica que autorize a realização das transferências.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de ajuda financeira as Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 31. Nos termos do § 3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), serão consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não exceda, num período de 12 (doze) meses, ao percentual de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada no bimestre imediatamente anterior à expedição do ato que acarreta o aumento de gastos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços correntes previstos para o ano de 2023.

Art. 33. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a

proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 34. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turiúba-SP, 21 de junho de 2022

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

LRF, art. 4º, &1 — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/ PIB) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/ PIB) X100
Receita Total	26.970	26.282	2,487197	28.613	27.172	2,638716	30.357	28.093	2,799550
Receitas não Financeiras (I)	26.866	26.181	4,504440	28.503	27.068	4,612842	30.241	27.986	2,788852
Despesa Total	26.970	26.282	4,521877	28.613	27.172	4,630644	30.357	28.093	2,799550
Despesas não Financeiras (II)	25.300	24.655	4,241879	26.858	25.506	4,346620	28.515	26.389	2,629679
Resultado Primário (I-II)	1.566	1.526	0,262561	1.645	1.562	0,266222	1.726	1.597	0,159173
Resultado Nominal	1.463	1.426	0,245291	1.389	1.319	0,224792	1.320	1.222	0,121732
Divida Pública Consolidada	8.230	8.020	1,379868	7.818	7.424	1,265242	7.427	6.873	0,684925
Divida Consolidada Líquida	7.416	7.227	1,243390	7.045	6.690	1,140142	6.692	6.193	0,617142

Fonte: Metas Inflacionárias: Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - IPCA - Mediana Agregado; PIB: Estado de São Paulo: Relatório IBGE; PIB Projetado: Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES
2023

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	24.923	2,298421	20.901	1,927509	25.420	2,344255	26.970	2,487197	28.613	2,638716	30.357	2,799550
Receitas Não Financeiras (I)	24.904	4,175485	20.891	3,502652	25.419	4,261831	26.866	4,504440	28.503	4,612842	30.241	2,788852
Despesa Total	24.923	4,178670	20.901	3,504329	25.420	4,261999	26.970	4,521877	28.613	4,630644	30.357	2,799550
Despesas Não Financeiras (II)	24.131	4,045881	19.701	3,303133	23.980	4,020564	25.300	4,241879	26.858	4,346620	28.515	2,629679
Resultado Primário (I-II)	773	0,129604	1.190	0,199519	1.439	0,241267	1.566	0,262561	1.645	0,266222	1.726	0,159173
Resultado Nominal	1.353	0,226848	2.555	0,428380	0	0,000000	1.463	0,245291	1.389	0,224792	1.320	0,121732
Dívida Pública Consolidada	5.755	0,964902	10.940	1,834236	8.832	1,480802	8.230	1,379868	7.818	1,265242	7.427	0,684925
Dívida Consolidada Líquida	7.600	1,274240	8.310	1,393281	5.953	0,998099	7.416	1,243390	7.045	1,140142	6.692	0,617142

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	24.287	2,298421	20.368	1,927509	24.772	2,344255	26.282	2,487197	27.172	2,638716	28.093	2,799550
Receitas Não Financeiras (I)	24.269	4,175485	20.358	3,502652	24.771	4,261831	26.181	4,504440	27.068	4,612842	27.986	2,788852
Despesa Total	24.287	4,178670	20.368	3,504329	24.772	4,261999	26.282	4,521877	27.172	4,630644	28.093	2,799550
Despesas Não Financeiras (II)	23.516	4,045881	19.199	3,303133	23.369	4,020564	24.655	4,241879	25.506	4,346620	26.389	2,629679
Resultado Primário (I-II)	753	0,129604	1.160	0,199519	1.402	0,241267	1.526	0,262561	1.562	0,266222	1.597	0,159173
Resultado Nominal	1.318	0,226848	2.490	0,428380	0	0,000000	1.426	0,245291	1.319	0,224792	1.222	0,121732
Dívida Pública Consolidada	5.608	0,964902	10.661	1,834236	8.607	1,480802	8.020	1,379868	7.424	1,265242	6.873	0,684925
Dívida Consolidada Líquida	7.406	1,274240	8.098	1,393281	5.801	0,998099	7.227	1,243390	6.690	1,140142	6.193	0,617142

Fonte

Metas Inflacionárias: Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - IPCA - Mediana Agregado; PIB: Estado de São Paulo: Relatório IBGE; PIB Projetado: Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
METAS ANUAIS
2023

LRF, art. 4º, & 2º, Inciso III **R$**

PATRIMÔNIO LIQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-149.026,87	100%	534.705,42	100%	964.877,06	100%
Reservas						
Resultado Acumulado	-149.026,87	100%	534.705,42	100%	964.877,06	100%
TOTAL						

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	881.621,89	100%	7.724.713,44	100%	720.198,15	100%
Reservas						
Resultado Acumulado	881.621,89	100%	7.724.713,44	100%	720.198,152	100%
FONTE: Peças contábeis de encerramentos de exercícios						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
METAS ANUAIS
2023

LRF, art. 4º, & 2º, Inciso III — R$

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL	5.753,00	0,00	63.890,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	5.753,00	0,00	63.890,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL(I)	5.753,00	0,00	63.890,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.753,00	0,00	63.890,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	5.753,00	0,00	63.890,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Divida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral da Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL(II)	5.753,00	0,00	63.890,00
SALDO FINANCEIRO (I-II)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Registros contábeis da receita dos exercícios em análise

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
METAS ANUAIS
2023

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	536.428,73	792.631,03	839.737,66
Receita de Contribuições	399.401,25	625.617,21	567.889,99
Pessoal Civil			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	5.041,96	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	131.985,52	167.013,82	271.847,67
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício	2.478.161,15	1.552.577,14	1.410.796,64
Pessoal Civil			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	**3.014.589,88**	**2.345.208,17**	**1.945.328,22**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2020	2019
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.733.115,38	2.355.627,36	2.525.012,23
Despesas Correntes	2.733.115,38	2.355.627,36	2.525.012,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. De Aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. De Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**2.733.115,38**	**2.355.627,36**	**2.525.012,23**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	**281.474,50**	**-10.419,19**	**-579.684,01**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DO RPPS	**11.970.498,67**	**11.296.447,32**	**10.025.165,75**

Fonte: Peças Contábeis do Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
METAS ANUAIS
2023

SALDO ANTERIOR 18.471.892,50

ANO DE 2021 R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2021	1.570.267,89	7.767.204,32	-6.196.936,42	12.274.956,08
2022	1.389.883,97	6.405.707,78	-5.015.823,81	7.259.132,27
2023	1.334.266,39	6.007.219,71	-4.672.953,32	2.586.178,95
2024	1.234.162,36	5.278.468,40	-4.044.306,04	-1.458.127,09
2025	1.063.246,02	4.359.507,30	-3.296.261,28	-4.754.388,37
2026	1.014.163,31	4.056.217,33	-3.042.054,02	-7.796.442,39
2027	980.143,37	3.904.707,37	-2.924.563,99	-10.721.006,38
2028	888.523,22	3.556.080,49	-2.667.557,27	-13.388.563,65
2029	777.679,11	3.137.930,83	-2.360.251,72	-15.748.815,37
2030	753.070,07	3.033.752,11	-2.280.682,04	-18.029.497,42
2031	711.632,69	2.873.474,38	-2.161.841,68	-20.191.339,10
2032	658.583,07	2.662.887,34	-2.004.304,27	-22.195.643,37
2033	567.064,95	2.240.348,95	-1.673.284,00	-23.868.927,37
2034	497.006,60	1.980.858,06	-1.483.851,45	-25.352.778,82
2035	425.608,27	1.805.455,50	-1.379.847,23	-26.732.626,05
2036	402.227,64	1.731.649,17	-1.329.421,52	-28.062.047,58
2037	367.018,79	1.564.018,85	-1.197.000,06	-29.259.047,64
2038	298.704,82	1.324.192,69	-1.025.487,87	-30.284.535,51
2039	260.156,72	1.169.989,64	-909.832,92	-31.194.368,43
2040	221.006,79	920.220,51	-699.213,72	-31.893.582,15
2041	187.304,24	808.748,88	-621.444,63	-32.515.026,78
2042	162.396,72	693.157,72	-530.761,00	-33.045.787,78
2043	141.458,71	603.542,83	-462.084,13	-33.507.871,91
2044	119.681,16	494.095,96	-374.414,80	-33.882.286,71
2045	102.159,86	454.497,98	-352.338,12	-34.234.624,83
2046	87.805,15	382.122,85	-294.317,70	-34.528.942,53
2047	48.281,92	275.624,22	-227.342,30	-34.756.284,83
2048	29.220,89	179.624,70	-150.403,81	-34.906.688,64
2049	23.574,23	116.884,09	-93.309,86	-34.999.998,50
2050	13.323,27	66.795,45	-53.472,17	-35.053.470,67
2051	13.323,27	66.795,45	-53.472,17	-35.106.942,85
2052	1.306,53	14.517,02	-13.210,49	-35.120.153,33
2053	678,46	7.538,46	-6.860,00	-35.127.013,33
2054	678,46	7.538,46	-6.860,00	-35.133.873,32
2055	678,46	7.538,46	-6.860,00	-35.140.733,32
2056	678,46	7.538,46	-6.860,00	-35.147.593,31
2057	0,00	0,00	0,00	-35.147.593,31
2058	0,00	0,00	0,00	-35.147.593,31
2059	0,00	0,00	0,00	-35.147.593,31
2060	0,00	0,00	0,00	-35.147.593,31
2061	0,00	0,00	0,00	-35.147.593,31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
METAS ANUAIS
2023

LRF, art. 4º, & 2º, inciso V — R$

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contrib.	2023	2024	2025	
Concessão de desconto para pagamento à vista dos tributos municipais de lançamento anual parcelado	IPTU e Taxas Imobiliárias, ISS e outras taxas de lançamento anual parcelado	137.000,00	143.000,00	151.000,00	Antecipação de percas inflacionárias durante o exercício e redução da inadimplência tributária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
METAS ANUAIS
2023

LRF, art.4º, &2º, inciso V **R$ milhares**

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	1.550.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-
(-) Aumento referente a transferências dos FUNDEB	-
Saldo Final do aumento permanente de receita (I)	1.550.000,00
Redução permanente de despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.550.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.550.000,00
FONTE: Projeção das Receitas e Despesas de Caráter Continuado, com a aplicação dos índices de metas inflacionárias e percentual de crescimento do PIB, divulgados no relatório de expectativa de mercado do Banco Central;	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Não aprovação, total ou parcial, de alterações na legislação tributária municipal, referente à correção dos impostos e a concessão de incentivos fiscais, assim como medidas judiciais que, liminarmente, cessem a cobrança de contribuições	137.000,00	Utilização do valor consignado na Lei Orçamentária, destinado às despesas contingentes e riscos imprevistos	137.000,00
TOTAL	137.000,00	TOTAL	137.000,00

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **001** - Processo Legislativo

Unidade Executora: **01.01.01** -

Função: **01** - Legislativa

Sub Função: **031** - AÇÃO LEGISLATIVA

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 28.000,00		

Justificativa das modificações:

Manter atualizada as estruturas físicas das dependências do legislativo.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **001** - Processo Legislativo

Unidade Executora: **01.01.01** -

Função: **01** - Legislativa

Sub Função: **031** - AÇÃO LEGISLATIVA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 308.000,00

Justificativa das modificações:

Manter as atividades do poder legislativo.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **002** - Secretaria da Câmara

Unidade Executora: **01.01.02** -

Função: **01** - Legislativa

Sub Função: **031** - AÇÃO LEGISLATIVA

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 22.000,00		

Justificativa das modificações:

Modernização e atualização de móveis e equipamentos.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **002** - Secretaria da Câmara

Unidade Executora: **01.01.02** -

Função: **01** - Legislativa

Sub Função: **031** - AÇÃO LEGISLATIVA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atendimento aos usuários dos serviços legislativos.	Percentual	100

VALOR FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 720.000,00

Justificativa das modificações:

Manutenção das atividades de suporte ao legislativo e à população.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **003** - Coordenação Superior

Unidade Executora: **02.01.01** -

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **122** - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código do Projeto: 1069

Descrição: Obras e Instalações

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Pinturas e substituição de pisos.	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 16.000,00		

Justificativa das modificações:

Reforma e Manutenção do Prédio da Administração

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **003** - Coordenação Superior

Unidade Executora: **02.01.01** -

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **122** - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 731.000,00

Justificativa das modificações:

Manutenção das atividades do gabinete.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **004** - Fundo Social de Solidariedade

Unidade Executora: **02.01.02** -

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **244** - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 16.000,00

Justificativa das modificações:

Dar qualidade e conforto no atendimento à população.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **004** - Fundo Social de Solidariedade

Unidade Executora: **02.01.02** -

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **244** - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 185.000,00

Justificativa das modificações:

Atendimento à sociedade, em especial aos menos favorecidos.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **005** - Administração Geral

Unidade Executora: **02.02.01** -

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **122** - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 32.000,00

Justificativa das modificações:

Modernizar e atualizar em especial os equipamento de informática.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **005** - Administração Geral

Unidade Executora: **02.02.01** -

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **122** - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 3.703.000,00

Justificativa das modificações:

Dar suporte de gerenciamento a administração do município como um todo.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **006** - Planejamento, Contadoria e Finanças

Unidade Executora: **02.02.02** -

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **123** - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 22.000,00

Justificativa das modificações:

Melhoria e atulização dos equipamentos.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **006** - Planejamento, Contadoria e Finanças

Unidade Executora: **02.02.02** -

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **123** - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 686.000,00

Justificativa das modificações:

Manutenção dos serviços de contadoria e finanças

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **007** - Reserva de Contigência

Unidade Executora: **02.02.02** -

Função: **04** - Adminstração

Sub Função: **123** - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Manter o equilíbrio da execução orçamentária.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 213.000,00

Justificativa das modificações:

Manter o equilíbrio da execução orçamentária.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **008** - Encargos Especiais

Unidade Executora: **02.02.03** -

Função: **28** - Encargos Especiais

Sub Função: **843** - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Código do Projeto: 0003

Descrição: Encargos Especiais

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Amortização da dívida contratual.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.395.000,00

Justificativa das modificações:

Pagamento de encargos e contratos.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **008** - Encargos Especiais

Unidade Executora: **02.02.03** -

Função: **28** - Encargos Especiais

Sub Função: **845** - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 252.000,00

Justificativa das modificações:

Cumprir com os encargos da dívida pública.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **009** - Administração

Unidade Executora: **02.03.01** -

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **244** - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 32.000,00

Justificativa das modificações:

Renovação de equipamentos e suportes de trabalho.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **009 -** Administração

Unidade Executora: **02.03.01** -

Função: **08 -** Assistência Social

Sub Função: **244 -** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 760.000,00

Justificativa das modificações:

Exercer as atividades dando prioridade aos menos favorecidos

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **010** - Assistência ao Idoso

Unidade Executora: **02.03.02** -

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **241** - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.000,00

Justificativa das modificações:

Renovação de equipamentos e suportes de trabalho

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **010** - Assistência ao Idoso

Unidade Executora: **02.03.02** -

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **241** - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 78.000,00

Justificativa das modificações:

Atencimento à população em especial (famílias em risco, crianças, adolescentes e idosos).

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **011** - Assistência a Criança e ao Adolescente

Unidade Executora: **02.03.03** -

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **243** - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 32.000,00

Justificativa das modificações:

Adequação dos equipamentos

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **011** - Assistência a Criança e ao Adolescente

Unidade Executora: **02.03.03** -

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **243** - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 66.000,00

Justificativa das modificações:

Atendimento à população alcançada pelos programas sociais.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **013** - Administração

Unidade Executora: **02.04.01** -

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - ATENÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento à população.	percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 33.000,00

Justificativa das modificações:

Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **013** - Administração

Unidade Executora: **02.04.01** -

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - ATENÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	percentaul	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 3.894.000,00

Justificativa das modificações:

Atendimento à população.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **013** - Administração

Unidade Executora: **02.04.02** -

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - ATENÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 2066

Descrição: COVID-19

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
COVID-19	PERCENTUAL	0

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 112.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **014** - Estratégia de Saúde da Família

Unidade Executora: **02.04.02** -

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - ATENÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	percentaul	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00

Justificativa das modificações:

Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **014** - Estratégia de Saúde da Família

Unidade Executora: **02.04.02** -

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - ATENÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 585.000,00

Justificativa das modificações:

Dar suporte às ações de Saúde da Família.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **016** - Assistência Farmacêutica Básica

Unidade Executora: **02.04.05** -

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **303** - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percetual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.000,00

Justificativa das modificações:

Aparelhar a unidade de equipamentos necessários à suas atividades.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **016** - Assistência Farmacêutica Básica

Unidade Executora: **02.04.05** -

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **303** - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percntual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 50.000,00

Justificativa das modificações:

Dar atendimento às Ações dos Serviços Públicos de Saúde.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **017** - Vigilância Sanitária

Unidade Executora: **02.04.03** -

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **304** - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 162.000,00		

Justificativa das modificações:

Dar atendimento dentro das Ações dos Serviços Públicos de Saúde.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **020** - Outros Programas

Unidade Executora: **02.04.07** -

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - ATENÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 22.000,00

Justificativa das modificações:

Dar atendimento dentro das Ações do Serviços Públicos de Saúde.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **020** - Outros Programas

Unidade Executora: **02.04.08** -

Função: **10** - Saúde

Sub Função: **301** - ATENÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atender à demanda	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 15.000,00

Justificativa das modificações:

Atendimento à população

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **021** - Educação Básica

Unidade Executora: **02.05.01** -

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - EDUCAÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 22.000,00

Justificativa das modificações:

Dar atendimento às ações da educação básica.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **021** - Educação Básica

Unidade Executora: **02.05.01** -

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - EDUCAÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Alunos em idade escolar - 500	Percentrua	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.338.000,00

Justificativa das modificações:

Dar atendimento às ações da educação básica.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **022** - Educação Básica - Fundeb

Unidade Executora: **02.05.02** -

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - EDUCAÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.080.000,00		

Justificativa das modificações:

Dar atendimento às ações da educação básica.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **022** - Educação Básica - Fundeb

Unidade Executora: **02.05.03** -

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - EDUCAÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentuai	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 22.000,00		

Justificativa das modificações:

Atendimentos das ações da educação básica.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **022** - Educação Básica - Fundeb

Unidade Executora: **02.05.03** -

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - EDUCAÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 337.000,00

Justificativa das modificações:

Dar atendimento às ações da educação básica.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **023** - Educação Básica - Creche

Unidade Executora: **02.05.04** -

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - EDUCAÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00

Justificativa das modificações:

Dar atendimento as ações da educação básica.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **023** - Educação Básica - Creche

Unidade Executora: **02.05.04** -

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - EDUCAÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Populaçãao de alunos.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 922.000,00

Justificativa das modificações:

Dar atendimento às ações da educação básica.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **024** - Educação Complementar

Unidade Executora: **02.05.05** -

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - EDUCAÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00

Justificativa das modificações:

Dar atendimento às ações da educação básica, inclusive com os recursos adicionais.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **024** - Educação Complementar

Unidade Executora: **02.05.05** -

Função: **12** - Educação

Sub Função: **368** - EDUCAÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atender aos alunos em idade escolar	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 821.000,00

Justificativa das modificações:

Dar atendimento às ações da educação básica, em especial com os recursos adicionais recebidos

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **025** - Cultura

Unidade Executora: **02.06.01** -

Função: **13** - Cultura

Sub Função: **392** - DIFUSÃO CULTURAL

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00

Justificativa das modificações:

Suporte e melhoria das instalações da Bibilioteca Municipal.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **025** - Cultura

Unidade Executora: **02.06.01** -

Função: **13** - Cultura

Sub Função: **392** - DIFUSÃO CULTURAL

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

VALOR FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 145.000,00

Justificativa das modificações:

Dar antendimento às atividades da Biblioteca Municipal.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **026** - Desporto e Lazer

Unidade Executora: **02.06.02** -

Função: **27** - Desporto e Lazer

Sub Função: **812** - DESPORTO COMUNITÁRIO

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 22.000,00

Justificativa das modificações:

Renovaçãao dos equipamentos e suportes de trabalhho

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **026** - Desporto e Lazer

Unidade Executora: **02.06.02** -

Função: **27** - Desporto e Lazer

Sub Função: **812** - DESPORTO COMUNITÁRIO

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 337.000,00

Justificativa das modificações:

Propiciar à população e aos visitantes oportunidades de entretenimento e melhorias das condições de vida do cidadão.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **027** - Meio Ambiente

Unidade Executora: **02.09.01** -

Função: **18** - Gestão Ambiental

Sub Função: **542** - CONTROLE AMBIENTAL

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 60.000,00

Justificativa das modificações:

Dar ênfase ao controle do meio ambiente.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **028** - Agricultura

Unidade Executora: **02.07.01** -

Função: **20** - Agricultura

Sub Função: **605** - ABASTECIMENTO

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atendimento à população e aos agricultores	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00

Justificativa das modificações:

Atendimento aos produtores rurais.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **028** - Agricultura

Unidade Executora: **02.07.01** -

Função: **20** - Agricultura

Sub Função: **605** - ABASTECIMENTO

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

RECURSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 427.000,00

Justificativa das modificações:

Manter as atividades da unidade, de forma a melhor atender a seus usuários.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **029** - Serviços Urbanos

Unidade Executora: **02.08.01** -

Função: **15** - Urbanismo

Sub Função: **451** - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Código do Projeto: 1069

Descrição: Obras e Instalações

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Melhoria dos serviços públicos essenciais à população.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 61.000,00

Justificativa das modificações:

Manutenção de praças, ruas, jardins e outros próprios municpais

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **029** - Serviços Urbanos

Unidade Executora: **02.08.01** -

Função: **15** - Urbanismo

Sub Função: **452** - SERVIÇOS URBNOS

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 928.000,00

Justificativa das modificações:

Atendimento e manutenção dos serviços publicos como: Ruas. Praças, Cemitérios e Iluminação Publica.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **030** - Estradas de Rodagens

Unidade Executora: **02.08.02** -

Função: **26** - Transporte

Sub Função: **782** - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Código do Projeto: 1068

Descrição: Móveis e Equipamentos

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	unidade	0

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 15.000,00

Justificativa das modificações:

Renovação da frota (aquisição de Pá Carregadeira e um trator).

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **030** - Estradas de Rodagens

Unidade Executora: **02.08.02** -

Função: **26** - Transporte

Sub Função: **782** - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Código do Projeto: 1069

Descrição: Obras e Instalações

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atendimento à população usuária.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00

Justificativa das modificações:

Manutenção das estradas vicinais.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **030** - Estradas de Rodagens

Unidade Executora: **02.08.02** -

Função: **26** - Transporte

Sub Função: **782** - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2000	Percetual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 786.000,00

Justificativa das modificações:

Atendimento à população usuária, conserto de pontes e mata-burros, carcas, bueiros e cascalhamento das vias vicinaisl.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **031** - IPREMT - Administração

Unidade Executora: **03.01.01** -

Função: **09** - Previdência Social

Sub Função: **272** - PREVIDÊNCIA DO REGIM E ESTATUTÁRIO

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atender aos aposentados, pensionistas e eventuais afastamentos de servidores.	Percentual	100

VALOR FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 287.000,00

Justificativa das modificações:

Administrar o regime próprio de previdência.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **032** - IPREMT - Encargos Especiais

Unidade Executora: **03.01.02** -

Função: **09** - Previdência Social

Sub Função: **272** - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Atendimento aos aposentados. pensionistas a aos afastamos por motivo de saúde.	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 3.219.000,00

Justificativa das modificações:

Manutenção dos serviços do regime próprio de previdência.

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **033** - IPREMT - Reserva de Contingência

Unidade Executora: **03.01.01** -

Função: **99** - Reserva de Contingencia

Sub Função: **997** - RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS

Código do Projeto: 9003

Descrição: Reserva orçamentária adm ind

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
Equilíbrio orçamentário	Percentual	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.782.000,00

Justificativa das modificações:

Equillíbrio orçamentário

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **034** - CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora: **02.03.04** -

Função: **08** - Assistência Social

Sub Função: **243** - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE

Código do Projeto: 2065

Descrição: Manutenção da Unidade

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	**Unid Medida**	**Meta**
População do município - 2.000	PERCENTUAL	0

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 140.000,00

Justificativa das modificações:

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Processo Legislativo**

Código do Programa: Nº **001**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **01.01.01**

Objetivo:

Reequipar e modernizar as instalações da Câmara. Promover o treinamento e reciclagem de funcionários e vereadores. Contratação de pessoal técnico especializado (pessoa física ou jurídica).

Justificativa:

Zelar pela independência do Poder Legislativo. Garantir o funcionamento da entidade, o atendimento ao cliente interno (funcionário) e ao cliente externo (contribuinte).

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 336.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Secretaria da Câmara**

Código do Programa: Nº **002**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **01.01.02**

Objetivo:

Manutenção dos serviços de atendimento e funcionamento da Câmara Municipal. Reciclar e treinar os servidores. Contratar pessoal mediante concurso público, para suprimento de eventuais vagas ou cargos criados para o atendimento dos serviços.

Justificativa:

Garantir a manutenção da unidade. Propiciar ambiente de trabalho em condições de atender ao munícipe.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
Atendimento aos usuários dos serviços legislativos.	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 742.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Coordenação Superior**

Código do Programa: Nº **003**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.01.01**

Objetivo:

Reforma e manutenção do paço municipal. Aquisição de veículo passageiro para uso do Gabinete. Aquisição de móveis e equipamentos necessários às atividades da administração.

Justificativa:

As instalações devem ser adequadas ao seu funcionamento e ao atendimento da população. Quanto ao veículo é uma necessidade já há tempos e a frota deve ser renovada.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Pinturas e substituição de pisos.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 747.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Fundo Social de Solidariedade**

Código do Programa: Nº **004**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.01.02**

Objetivo:

Atender às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. Concessão de cestas básicas, roupas, medicamentos e outros auxílios às pessoas carentes.

Justificativa:

Minimizar as dificuldades materiais, sociais de todos aqueles buscam no poder público o apoio para resolução de suas dificuldades.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 200.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Administração Geral**

Código do Programa: Nº **005**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.02.01**

Objetivo:

Dar condições necessárias ao desempenho das funções públicas, exercendo o papel de staff da gestão. Reestruturar o quadro de pessoal, criar, extinguir ou reavaliar cargos, admitir, contratar. Realizar concursos, se necessário. Aquisição de Equipament

Justificativa:

O suporte às atividades governamentais são essenciais ao bom desempenho da atividade pública.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do rnunicípio - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 3.735.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Planejamento, Contadoria e Finanças**

Código do Programa: Nº **006**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.02.02**

Objetivo:

Cumprir às normas gerais de contabilidade. Contratar empresa de software de contabilidade pública. Cuidar da execução orçamentária em todos os seus aspectos. Prestar contas nos prazos legais. Adquirir móveis e equipamentos.

Justificativa:

Dar suporte nas questões técnicas. Buscar orientação e aperfeiçoamento profissional.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 708.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Reserva de Contigência**

Código do Programa: Nº **007**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.02.02**

Objetivo:

Dar equilíbriio à lei orçamentária.

Justificativa:

Contribuir para que não ocorra desequilíbrio durante a execução orçamentária.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Manter o equilíbrio da execução orçamentária.	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 213.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Encargos Especiais**

Código do Programa: Nº **008**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.02.03**

Objetivo:

Atender às situações não enquadráveis nos procedimentos normais da ewxecução da despesa. Execução da dívida consolidada. Servidores não amparados por quaisquer regimes de previdência.

Justificativa:

Cumprir com as despesas especiais.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Amortização da dívida contratual.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.647.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Administração**

Código do Programa: Nº **009**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.03.01**

Objetivo:

Atender de forma completa o cidadão. independentemente de sua condição social, dentro dos programas disponíveis de políticas públicas de Assistência Social.

Justificativa:

A ação do poder público é necessária, para que se possa equilibrar os recuros e os benefícios, entre aqueles que nos procuram.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 792.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Assistência ao Idoso**

Código do Programa: Nº **010**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.03.02**

Objetivo:

Contribuir e promover ações que efetivamente darão ao idoso a tranquilidade de que sempre se terá alguem com ele se preocupando. Oferecer cursos de terapia ocupacional, entretenimento entre outros

Justificativa:

Os idosos, socialmente, estão em grande parte dependentes de ações governamentais que possam minorar suas situações de riscos e vulnerabilidade.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 83.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Assistência a Criança e ao Adolescente**

Código do Programa: Nº **011**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.03.03**

Objetivo:

Atender no mínimo as condições preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sem desviar, contudo, da situação local onde os problemas florescem. Promover trabalhos de inclusão, recreação, e se for o caso, acompanhamento.

Justificativa:

O afastamento das famílias tem provocado alguns descaminhos. Nossa sociedade é pequena, mas essa condição, não afasta a presença dessas dificuldades.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 98.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Administração**

Código do Programa: Nº **013**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.04.01**

Objetivo:

Dar atendimento à população. Cumprir os programas governamentais. Conceder subvenções. Admitir pessoal, contratar serviços especializados.

Justificativa:

Melhorar as condições de atendimento dos usuários do sistema de saúde.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento à população.	percentual	100
População do município - 2.000	percentaul	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 3.927.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Administração**

Código do Programa: Nº **013**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.04.02**

Objetivo:

Dar atendimento à população. Cumprir os programas governamentais. Conceder subvenções. Admitir pessoal, contratar serviços especializados.

Justificativa:

Melhorar as condições de atendimento dos usuários do sistema de saúde.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
COVID-19	PERCENTUAL	0
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 112.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Estratégia de Saúde da Família**

Código do Programa: Nº **014**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.04.02**

Objetivo:

Dar atendimento às famílias cadastradas no programa. Oferatar serviços de atendimento médico, visitas dos agentes de saúde, técnicos e enfermeiros.

Justificativa:

O atendimento a domicílio, sempre promove o bem estar e o conforto, além de minimizar as dificuldades de mobilização.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	percentaul	100
População do município - 2.000	percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 595.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Assistência Farmacêutica Básica**

Código do Programa: Nº **016**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.04.05**

Objetivo:

Manter o estoque de medicamentos atualizado, para que se possa garantir um atendimento presente, e sempre que possível, sem esperas.

Justificativa:

O cidadão como beneficiário do sistema, dificilmente compreenderá a ausência do medicamento que ele procura e necessita.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percetual	100
População do município - 2.000	Percntual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 55.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Vigilância Sanitária**

Código do Programa: Nº **017**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.04.03**

Objetivo:

Suprir e contribuir para que as ações de Vigilância Sanitária cumpram o seu papel de prevenção contra doenças ou ataques de insetos e outros vetores.

Justificativa:

A vigilância sanitária se reveste de importância singular, em razãoa do trabalho preventivo que realiza. Cabe ao pode público local, prover as necessidades de forma a dar suporte às ações.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 162.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Outros Programas**

Código do Programa: Nº **020**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.04.07**

Objetivo:

Atender a programas eventuais promovido pelos governos estadual ou federal.

Justificativa:

Evitar embaraços ou dificuldades de execução.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 22.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Outros Programas**

Código do Programa: Nº **020**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.04.08**

Objetivo:

Atender a programas eventuais promovido pelos governos estadual ou federal.

Justificativa:

Evitar embaraços ou dificuldades de execução.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Atender à demanda	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 15.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Educação Básica**

Código do Programa: Nº **021**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.05.01**

Objetivo:

Prover a Educação Básica de recursos humanos, materiais e estruturais, para o cumprimento de suas funções. Contratar pessoal, reformar unidades escolares, transporte de alunos, material escolar.

Justificativa:

A educação básica tem como provedor principal o município. Assim, além das obrigações constitucionais, a gestão local assume papel importante ao contribuir para a formação do cidadão.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
Alunos em idade escolar - 500	Percentrua	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.360.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Educação Básica - Fundeb**

Código do Programa: Nº **022**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.05.02**

Objetivo:

Dar cumprimento à legislação do Fundeb, no que concerne à aplicabilidade dos recursos recebidos.

Justificativa:

Os recursos do Fundeb não podem ser diferidos, nem gastos fora do âmbito da educação básica.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.080.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Educação Básica - Fundeb**

Código do Programa: Nº **022**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.05.03**

Objetivo:

Dar cumprimento à legislação do Fundeb, no que concerne à aplicabilidade dos recursos recebidos.

Justificativa:

Os recursos do Fundeb não podem ser diferidos, nem gastos fora do âmbito da educação básica.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentuai	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 359.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Educação Básica - Creche**

Código do Programa: Nº **023**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.05.04**

Objetivo:

Prover a creche de meios que facilitem as suas ações como instituição de ensino. Adquirir materiais escolares. Contratar professores, se necessário. Comprar equipamentos.

Justificativa:

Melhorar sempre as condições de ensino, sua utilização, trabalho dos servidores, dos professores e conforto aos alunos.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
Populaçãao de alunos.	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 832.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Educação Complementar**

Código do Programa: Nº **024**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.05.05**

Objetivo:

Cumprir os demais requisitos nãao alcançados na educação básica. Promover o custeio dos ensinos médio e superior, oferecendo transporte às cidades vizinhas. Cumprir convênios de Merenda Escolar e Transporte de Alunos. Aplicar demais recursos adiciona

Justificativa:

O município nãoa conta com unidade de esino superior, então, contriubi na forma de transporte. Recursos de convênio e do FNDE, têm formas específicas de tratamento na sua utilização devendo estar separados do recursos próprios.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
Atender aos alunos em idade escolar	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 831.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Cultura**

Código do Programa: Nº **025**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.06.01**

Objetivo:

Auxiliar o usuário em suas pesquisas. Oferecer um espaço, inclusive, para aqueles que têm a leitura como lazer. Adequar as instalações, especialmento com equipamentos de informática.

Justificativa:

Divulgar as possibilidades e utilização do espaço, inclusive, do auditório.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 155.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Desporto e Lazer**

Código do Programa: Nº **026**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.06.02**

Objetivo:

Facilitar o acesso às diversas modalidades de práticas esportivas. Dotar os espaços existentes [estádio municipal, ginásio de esportes, piscina pública, recinto de exposições] de equipamentos apropriados às suas finalidades.

Justificativa:

As instalações devem ser adequadas ao seu funcionamento e ao atendimento da população.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 359.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Meio Ambiente**

Código do Programa: Nº **027**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.09.01**

Objetivo:

Propor e participar de ações que envolvam o meio ambiente local. Mostar via reuniões, participação em palestras, os mecanismos existentes voltados as políticas relacionadas ao meio ambiente.

Justificativa:

O meio ambiente está entre as políticas públicas que mais carecem de conscientização do cidadão, visto que é necessário uma mudança de cultura dos envolvidos.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 90.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de TURIUBA

Programa: **Agricultura**

Código do Programa: Nº **028**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.07.01**

Objetivo:

Incentivar projetos como microbacias e melhor caminho. Buscar parcerias com órgãos estaduais e federais, visando a obtenção de recursos e mesmo equipamentos. Prestar serviços inerentes à defesa animal evegetal. Contribuir para preservação do meio amb

Justificativa:

A atividade rural em especial a agropecuária é importante no processo da economia local. Assim, a manutenção das estradas vicinais, os serviços de patrulha agrícola são essenciais e favorecem, principalmente, ao pequeno produtor.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
Atendimento à população e aos agricultores	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 487.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de TURIUBA

Programa: **Serviços Urbanos**

Código do Programa: Nº **029**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.08.01**

Objetivo:

Atender a população em todos serviços públicos básicos, como limpeza pública, praças, coleta de lixo. Manutenção do velório municipal e cemitério. Adquirir novos equipamentos e dar manutenção aos existentes.

Justificativa:

São serviços essenciais ao cidadão e inerentes ao poder público.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Melhoria dos serviços públicos essenciais à população.	Percentual	100
População do município - 2.000	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 989.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **Estradas de Rodagens**

Código do Programa: Nº **030**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.08.02**

Objetivo:

Aquisição de uma Pá Carregadeira e de um Trator (novos)

Justificativa:

Renovação da frota

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Renovação dos equipamentos e suportes de trabalho.	unidade	0
Atendimento à população usuária.	Percentual	100
População do município - 2000	Percetual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 811.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **IPREMT - Administração**

Código do Programa: Nº **031**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **03.01.01**

Objetivo:

Administrar os recursos do instituto de previdência sob a ótica da prudência é regra geral, tanto que, a LRF artigo 43, §1º trraz este alerta.

Justificativa:

Atender aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Atender aos aposentados, pensionistas e eventuais afastamentos de servidores.	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 287.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **TURIUBA**

Programa: **IPREMT - Encargos Especiais**

Código do Programa: Nº **032**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **03.01.02**

Objetivo:

Atender ao custeio dos encargos de aposentados e pensionistas do instituto de previdência.

Justificativa:

Cuidar para que todos os servidores ativos e inativos participantes do Ipremt tenham tranquilidade quanto ao futuro da instituição.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Atendimento aos aposentados. pensionistas a aos afastamos por motivo de saúde.	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 3.219.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de TURIUBA

Programa: **IPREMT - Reserva de Contingência**

Código do Programa: Nº **033**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **03.01.01**

Objetivo:

Atender ao princípio do equilíbrio das contas do IPREMT.

Justificativa:

Procedimento necessário ao equilibrio do resultado do Ipremt.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
Equilíbrio orçamentário	Percentual	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.782.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de TURIUBA

Programa: **CONSELHO TUTELAR**

Código do Programa: Nº **034**

Unidade :

Código da Unidade : Nº **02.03.04**

Objetivo:

Mantar o pleno funcionamento do conselho tutelar

Justificativa:

Garantir que o conselho tutelar atue de maneira eficiente no municipio e que todas as funções sejam exercidas corretamente

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	**Unidade de Medida**	**Índice**
População do município - 2.000	PERCENTUAL	0
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 140.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		